LEI MUNICIPAL Nº 3708 DE 13 DE FEVEREIRODE 2023

EMENTA: AUTORIZA O ACRÉSCIMO DE 5% (CINCO POR CENTO) AO PERCENTUAL MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CONSIGNADO DIRETAMENTE EM FOLHA DE PAGAMENTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art.1º. Esta lei dispõe sobre o percentual máximo aplicado para contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento por servidores públicos municipais.

Art.2º. Os servidores públicos municipais poderão autorizar a consignação em folha de pagamento em favor de terceiros até o limite de 40% (quarenta por cento).

Art.3º. A instituição financeira deverá informar de forma clara ao tomador de crédito o custo efetivo total e o prazo para quitação das obrigações.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 007/2023
Autor: MESA DIRETORA